



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 30 DE SETEMBRO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR  
COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10.000,00 NA  
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO NO  
VO CENTRO DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento-  
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a partici-  
par com a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a-  
quisição de móveis e utensílios do novo Centro de Saúde de Bento-  
Gonçalves;

ART. 2º - Para atender a despesa supra, fica igual -  
mente o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial em  
igual importância na Unidade Orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MU-  
NICÍPIO - RECURSOS DO F.P.M. - Código 4.3.0.0- Transferências de  
Capital - 4.3.5.0-79 - Auxílio para Material Permanente - Auxílio-  
ao Centro de Saúde de Bento Gonçalves;

ART. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédi-  
to especial que trata o artigo 2º da presente lei, a redução em  
igual importância na Unidade Orçamentária Escolas Municipais - Re-  
cursos do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) - Código -  
Geral - 4.0.0.0.- Despesas de Capital - 4.1.1.0-61 - Obras Públi-  
cas;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e  
quatro.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
BEL. CARLOS J. PEZZO Secretário do Governo

*[Assinatura]*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito